

L E I Nº 707/89

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1990/1992, estima, para o período, as Despesas de Capital em NCZ\$62.300.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1990/1992, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>1992</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	3.092.000,00	6.680.000,00	9.500.000,00	19.272.000,00
Alienação de Bens	108.000,00	3.000.000,00	4.120.000,00	7.228.000,00
Transferências de Capital	<u>3.800.000,00</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>22.000.000,00</u>	<u>35.800.000,00</u>
T O T A L	<u>7.000.000,00</u>	<u>19.680.000,00</u>	<u>35.620.000,00</u>	<u>62,300.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 03 de novembro de 1989.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL